

<b>LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO</b>		<b>LIBERAÇÃO: 2025.05.12-0004</b>
<b>Número processo:</b>	2025.05.12-0004	<b>Vigência:</b> 02/06/2025 - 02/06/2027
<b>Requerente:</b>	FRANCISCO ADRIANO FERNANDES FRANCO	
<b>CNPJ/CPF:</b>	904.294.603-25	
<b>Contato:</b>	(88) 9.9789-2838	
<b>Endereço do empreendimento:</b>	SITIO LAGOA DOS FRANCOS , S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.605-000 - PIQUET CARNEIRO-CE	
<b>Área:</b>	16,13 ha	
<b>Coordenadas:</b>	Latitude: 05°48'40.67"S - Longitude: 39°27'13.60"O	
<b>Atividade:</b>	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)	
<b>Especificação:</b>	BOVINOCULTURA	
<b>Financiamento:</b>	SIM	<b>Valor do projeto:</b> 56.000,00

**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARACÃO (ISA) PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01) LOCALIZADA NO SITIO LAGOA DOS FRANCOS, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE, SOB AS COORDENADAS GEGRÁFICAS - LATITUDE: 05.484067"S; LONGITUDE: 39.2713.60"O; EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 127/2025.**

**CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ Em conformidade com o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e a legislação ambiental vigente, fica explicitamente estabelecido que a licença ambiental concedida NAO AUTORIZA, sob nenhuma hipótese, o uso de áreas embargadas ou de áreas desmatadas de forma ilegal ou irregular na propriedade, conforme alertado pelo MapBiomas e evidenciado na análise técnica do processo;
- ✓ Fica PROIBIDO o desmatamento de qualquer área de vegetação nativa existente na propriedade, incluindo áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e qualquer outro tipo de vegetação protegida por lei. O desmatamento só será permitido em casos excepcionais, mediante autorização expressa do órgão ambiental competente, de acordo com as normas e procedimentos legais vigentes;
- ✓ Fica expressamente PROIBIDO o uso de queimadas para controle de pastagem ou qualquer outro fim relacionado à atividade. O empreendedor deverá adotar práticas alternativas, como o uso de cercas vivas, corte manual ou mecanizado, e outras técnicas de manejo que não resultem em queimadas. Caso seja identificado uso irregular de fogo, o empreendedor estará sujeito a sanções legais;
- ✓ Esta Licença NÃO AUTORIZA a supressão vegetal;
- ✓ Esta Licença NÃO AUTORIZA a construção de açudes, barragens, diques, canais ou aุดtores;
- ✓ Esta Licença NÃO AUTORIZA intervenções para a implantação do empreendimento ou desenvolvimento da atividade em Áreas de Preservação Permanente (APPs), em Unidades de Conservação da Natureza em terras indígenas administradas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), em comunidades quilombolas e/ou em assentamentos rurais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- ✓ Esta Licença NÃO AUTORIZA a construção de cercas sem o uso de madeira regulizada, nem qualquer tipo de intervenção na vegetação de Caatinga sem a devida autorização do órgão competente;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento ou na atividade, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que institui a Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ O empreendedor deverá zelar pela conservação do solo e da água por meio da adoção de boas práticas agronômicas de manejo e conservação, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, bem como cumprir as determinações da legislação ambiental vigente;
- ✓ O empreendedor deverá zelar pela qualidade da água dos corpos hidricos, bem como pelas Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Novo Código Florestal;

Conselho de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01



Conselho de Desenvolvimento  
do Sertão Central Sul



**CODESSUL**

Conselho de Desenvolvimento do Sertão Central Sul

Reunião de Desenvolvimento do Sertão Central Sul

Conselho de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul  
CNPJ: 08.873.411/0001-01  
[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/53x2](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/53x2)



Rua Antônio Mariano de Souza, s/n – Piquezinho – Piquet Carneiro – Ceará

CEP. 63605-000 | [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) | [meioambiente@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:meioambiente@piquetcarneiro.ce.gov.br)

Pág. 2 de 2

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PIQUET CARNEIRO**  
Cuidar e transformar

**Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**  
Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal

**SEMAPA**

- ✓ Providenciar o manejo adequado do solo, das pastagens e das águas pluviais, de modo a evitar erosões e impactos ambientais negativos às APPs e aos corpos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;
- ✓ As embalagens de produtos químicos e veterinários deverão ser armazenadas de forma adequada até o encaminhamento para empresas reguladas;
- ✓ Fica PROIBIDA a incineração dos resíduos sólidos gerados na atividade, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que institui a Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes desta Licença implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

Piquet Carneiro/CE, 2 de Junho de 2025.

**Francisca Keilhane Vieira de Sousa**  
Secretário(a)

**Sérgio Alencar Vieira**  
Engenheiro Agrônomo

